

Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4139, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Fica denominada **Otoni de Freitas Vivian**, a nova Creche do Bairro Jardim do Éden (Vila Henriques), nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **Otoni de Freitas Vivian**, a nova Creche do Bairro Jardim do Éden (Vila Henriques), nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de março do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

05/03/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal